



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar para viabilizar a aquisição e instalação de carpete em placas para substituição daquele já instalado na Sala de Sessões do TRE-MG, bem como de rodapés para seu acabamento, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado nos Acórdãos 669/2008, 3223/2013, 310/2013, 3217/2014, 757/2015, 2842/2016 e Acórdão 5.554/2012 - 2ª Câmara, bem como embasar o Termo de Referência previsto na Lei 8.666/1993, art.6º, inciso IX. Foi incluída Matriz de Riscos do Processo de aquisições no âmbito deste Tribunal, instituída pela Portaria nº 129/2019, alterada pela Portaria nº 1, de 08/01/2020.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é atender às demandas da Presidência quanto à reforma e modernização da Sala de Sessões do TRE/MG.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação requerida visa propiciar um ambiente de trabalho adequado para os magistrados e servidores, além de contribuir com maior funcionalidade, estando alinhada com o PETRE 2016-2021 - Objetivo estratégico 9 - garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

A aquisição não está prevista no Plano de Aquisições de 2021 pois trata-se de demanda superveniente.

4. ESPECIFICAÇÕES X CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme explicado no item 2, o revestimento se destina a substituir o piso já instalado na Sala de Sessões do TRE/MG.

Considerando que parte do piso no local é elevado, são tecnicamente indicadas duas opções: carpete ou piso vinílico. Qualquer um deles, porém, deve ser modular (em placas ou réguas) de forma a viabilizar a movimentação do piso elevado durante os serviços de manutenção.

Considerando, no entanto, que o piso existente é o carpete, inclusive por questões de acústica do local, optamos pela manutenção do mesmo tipo de revestimento.

Deverá ser utilizado o piso carpete em placas linha LINEA, cor 282 - Trace da Belgotex, ou similar, para uso comercial e tráfego médio e rodapés de poliestireno Santa Luzia código 518, cor cinza glacial ou similar.

O piso deve ter espessura de 6,5mm (+-10%) sendo as placas com dimensão 50x50cm, base termoplástica betuminosa e os rodapés 15 cm de altura.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade, o material deverá ser reciclável e feito com matéria-prima de cunho sustentável.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Existe no mercado uma variedade enorme de carpetes em placa, cujo valor é definido de acordo com o local de fabricação (importado ou nacional), a espessura final do mesmo, com suas propriedades físicas em relação ao desempenho acústico, com a sua padronagem, etc.

Assim, foram estabelecidos os parâmetros para especificação de um material que atenderia nossa demanda, para os quais obtivemos os seguintes orçamentos (doc.nº 2292707):

- R\$ 32.968,23
- R\$ 35.398,60
- R\$ 37.695,05

De acordo com as informações contidas neste documento, verificamos que a contratação em questão é plenamente viável.

Por fim, conforme Portaria DG nº 129/2019, apresentamos o Mapa de Risco para contratação proposta (doc.nº 2273241) Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Henrique Lacerda Lopes
Seção de Projetos

Águeda Gino Colú Nery Ferreira
Chefe da Seção de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA, Chefe de Seção**, em 20/12/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2272813** e o código CRC **08719B42**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de **carpete em placas para substituição daquele já instalado na Sala de Sessões do TRE/MG bem como rodapés para seu acabamento**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA / OBJETIVO

A contratação proposta tem por objetivo o fornecimento e instalação de novo carpete em placas para substituição daquele já instalado na Sala de Sessões, localizada no 3º andar do Ed. Sede do TRE/MG.

Além de compor o ambiente, o piso de carpete em placas aqui especificado promove conforto acústico, condiz com a função do ambiente e viabiliza eventuais serviços de manutenção no piso elevado existente em parte do ambiente.

Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88); considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93; considerando que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal e, por fim, considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se nas especificações dos produtos a serem adquiridos material cuja matéria prima é de cunho sustentável.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações

O piso de carpete em placas deverá ser da linha LINEA da Belgotex, cor 282 - Trace, ou similar, e deverá atender às seguintes especificações técnicas básicas:

- modulado em placas (50 x 50cm)
- espessura mínima de 6,5mm (+-10%)
- base termoplástica betuminosa
- para uso comercial e tráfego médio ou superior

Utilizar como perfis de acabamento em quinas dos desníveis existentes, testeiras em alumínio champagne 40x15mm.

Os rodapés deverão ser de poliestireno Santa Luzia código 518, cor cinza glacial ou similar, com 15 cm de altura.

3.2. Quantitativo e local de instalação

O piso de carpete em placas e os rodapés deverão ser assentados na Sala de Sessões localizada no 3º andar do Ed. Sede do TRE/MG, situado à Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, na Capital.

A área total a ser revestida é de 110,00 m² sendo necessários 48 m de rodapés para o acabamento.

A perda do material deverá ser prevista pela empresa contratada, não devendo ser superior a 5% do total instalado.

Deverão ser fornecidos 10 m² do piso a mais a título de reserva para substituições futuras.

As quinas a serem arrematadas totalizam 13,40m.

A planta do ambiente pode ser visualizada no Anexo II deste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1- A PROPONENTE deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado, em quantidade equivalente a 50% da área total a ser contratada.

4.2- A PROPONENTE **deverá indicar na proposta orçamentária a marca, o modelo, a cor e o manual técnico do produto comprovando que as especificações do mesmo atendem ao disposto no item 3.**

4.3- A PROPONENTE deverá enviar em anexo à proposta orçamentária a foto do produto cotado.

4.4- A PROPONENTE deverá comprovar as especificações do produto por meio de **documentação oficial do fabricante, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas no item 3.**

4.5- Quaisquer textos ou documentos apresentados em língua estrangeira **somente serão analisados e considerados válidos** se acompanhado da respectiva tradução para a **língua portuguesa** feita por tradutor juramentado, de acordo com o Decreto nº 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

4.6- A proposta orçamentária deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I.

5. VISITAS TÉCNICAS

5.1- VISITA TÉCNICA PRELIMINAR (FACULTATIVA)

A(s) interessada(s) em participar do certame poderá(ão) vistoriar o local para análise da área de intervenção e conferência de medidas, antes da elaboração da proposta orçamentária.

A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor da Seção de Projetos - SEPRO, pelo telefone (31) 3307-1189.

5.2- VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Antes da execução dos serviços, a Contratada **deverá** realizar visita técnica ao local da instalação do piso elevado, em **até 03 (três) dias** úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato.

Para tanto, agendar horário com servidor da Seção de Projetos -SEPRO através do telefone (31) 3307-1189.

A visita técnica obrigatória tem como objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, além de outros detalhes que possam interferir nos serviços.

Após essa conferência, não serão aceitos erros ou acréscimos de valores decorrentes de levantamentos incorretos.

6. PRAZOS

6.1 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, que trata o subitem 5.3, em até 03(três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato.

6.2 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O prazo de entrega e instalação do piso e rodapés será de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do respectivo instrumento de contrato. Caso não haja Contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para visita técnica obrigatória está incluído no prazo de entrega dos produtos.

6.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos e serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações: até **10 (dez) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pelo TRE/MG, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

O TRE/MG **poderá não receber** o objeto desta contratação **após 10 (dez) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

7. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega e instalação do piso de carpete em placas e rodapés deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8:00hs às 18:00hs. Eventualmente, os serviços poderão ser prestados nos sábados e domingos, desde que expressamente autorizado pela Fiscalização.

8. RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório" no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a instalação deles e análise dos produtos/serviços feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/instalado, servidor do TRE-MG emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, em até de 5 (cinco) dias (úteis), após o recebimento provisório.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos pelo **prazo de 05 (cinco) anos** e serviços de instalação pelo **prazo mínimo de 01 (um) ano**, o que é de praxe do mercado para esse tipo de produto.

O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.

À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o Atestado de Recebimento dos produtos/serviços pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

Servidores do TRE-MG, devidamente designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das questões relativas aos prazos, acompanhamento dos serviços, emissões de documentos, garantia e outras questões relacionadas ao fornecimento e instalação dos produtos.

As relações entre o TRE-MG e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e das condições contratuais.

12. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

13. ANEXOS

São partes componentes deste Termo de Referência:

ANEXO I - Planilha orçamentária (modelo)

ANEXO II - Planta de piso do ambiente

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Henrique Lacerda Lopes

Seção de Projetos

Águeda Gino Colú Nery Ferreira

Chefe da Seção de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA, Chefe de Seção**, em 20/12/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2274080** e o código CRC **525AFF4C**.

